

INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2021 CONVÊNIO DE N.º 01.13.0425 – REF. 1053/13 SIBRATEC EXTENSÃO - FINEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2021

PROCESSO Nº35/2021

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.749.605/0001-29, com sede na Avenida Rangel Pestana, n.º 99 - CEP 11.013-931 – Telefone: (47) 3461-0214, Município de Santos - Estado de São Paulo, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE AGENCIAMENTO**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520, de 17.07.2002, do Decreto 3.555, de 08.08.2000, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações estabelecido neste Edital. O Pregoeiro e a equipe de apoio receberão a documentação e procederão ao julgamento da presente licitação que será realizada na UniSociesc – Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil, localizado na Rua Gothard Kaesemodel, 833 - Anita Garibaldi, Joinville, 89203-400, Estado de Santa Catarina.

1 - DOS OBJETOS

1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de passagens aéreas nacionais, conforme demanda” para o Projeto Sibratec, nos termos das especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

1.1. Para a execução dos serviços (reserva/emissão e remarcação de passagens áreas nacionais, já incluída a taxa de agenciamento (denominada D.U.), tem-se como valor máximo estimado para a contratação, a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

1.2. Faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Este objeto consta no projeto para contratação despesas com Passagens e Despesas com Locomoção.

2. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO.

2.1. O edital está à disposição dos interessados no site: <https://www.institutoanimaeducacao.org.br/pesquisa-e-inovacao/sibratec/>. Os interessados também poderão receber por e-mail solicitando no endereço aline.gaia@institutoanimaeducacao.org.br.

2.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às **10:30h do dia 13/10/2021**, no local de realização da licitação.

2.3. A abertura dos Envelopes contendo as Proposta e os documentos de habilitação dar-se-á às **10:40h do dia 13/10/2021**.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3 - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (ANEXOS)

- 4.1. Descrição dos Serviços/Termo de Referência (anexo I);
- 4.2. Modelo de Proposta (anexo II);
- 4.3. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento (anexo III);
- 4.4. Modelo de Declaração de Regularidade Trabalhista (anexo IV);
- 4.5. Termo de Credenciamento (anexo V);
- 4.6. Procuração (anexo VI);
- 4.7. Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (anexo VII).

5 - DAS NORMAS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS.

5.1. Serão admitidas à presente licitação empresas nacionais cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor;

5.2. A participação na licitação implica no conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como no enquadramento destas ao objetivo social e a Supremacia do Interesse Público, garantindo-se aos participantes, os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e os demais dispostos na Lei 8.666/93 com suas alterações;

5.3. SENHOR LICITANTE, LEIA ATENTAMENTE O DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I, PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A DESPESAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

5.4. Dos impedimentos à participação:

5.4.1. As pessoas jurídicas em regime de concordata ou aquelas em regime do disposto no artigo 1º, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.4.2. As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta;

5.4.3. As sociedades que possuam em seu quadro de sócios ou ainda tenham como responsável técnico, empregados do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, ou de qualquer outra empresa do grupo Ânima;

5.4.4. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

5.4.5. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.6. As empresas cujos funcionários ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório ou de seus Anexos.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

6.1.1. O representante da empresa proponente deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e o CPF ou outro documento equivalente;

6.1.2. No caso da representação for realizada pelo representante legal, apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro com o Termo de Credenciamento, conforme anexo V. Se não for o representante legal, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com:

a) Procuração, conforme Anexo VI, acompanhada de original ou cópia autenticada em cartório público do ato de investidura do outorgante que comprove a outorga de poderes, na forma de lei, para formular propostas, ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) Documento comprobatório original ou cópia autenticada em cartório público que revele capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado;

6.1.3. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 - HABILITAÇÃO**;

6.1.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos originais, ou cópias autenticadas em cartório público, comprobatórios dos poderes do outorgante;

6.1.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão;

6.1.6. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, em **envelope não transparente, fechado por cola ou lacre**, no local, na data e horário mencionados neste Edital;

7.2. O primeiro envelope (01) deverá conter o título **PROPOSTA COMERCIAL**, o segundo (02) o título **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

7.2.1. No caso do envelope (1) de **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser entregue um envelope por item de contratação, nos termos do Item 8 (apresentação da proposta de preços);

7.2.2. No caso do envelope (2) de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá ser entregue em um único envelope, contendo a documentação solicitada nos itens 10 (habilitação jurídica), 11 (habilitação fiscal), 12 (atendimento a Constituição Federal) e 13 (Qualificação técnica); 14 (qualificação financeira) do presente edital;

7.3. Os envelopes deverão estar **lacrados**. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL E PRÉ-REQUISITOS
PREGAO PRESENCIAL DE N.º 34/2021
OBJETO(S) (DESCRITIVO DO ITEM):
OBJETO (Nº):
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
N.º DO CNPJ DO PROPONENTE:
ENDEREÇO:

INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 34/2021
OBJETO(S) (DESCRITIVO DO ITEM):
OBJETO (Nº):
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
N.º DO CNPJ DO PROPONENTE:
ENDEREÇO:

7.4. A Razão Social da empresa deverá ser informada, mesmo que no envelope contenha de forma pré-impressa, a marca, logomarca ou a Razão Social da Proponente;

7.5. Havendo a necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, deverão eles ser numerados, adicionando o número do envelope logo após o seu nome, fazendo constar a expressão **“Continuação da proposta constante no envelope 01, ou Continuação dos documentos de habilitação 02”**;

Exemplo: Proposta apresentada em dois envelopes:
ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA – 01

ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA – 02 - Continuação da proposta constante no envelope 01

Exemplo: Documentos para a Habilitação apresentado em dois envelopes:

ENVELOPE DE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO– 01

ENVELOPE DE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – 02 - Continuação da documentação para habilitação constante no envelope 02

7.6. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

7.7. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal ou por portador, desde que, sejam encaminhados ao local da realização da licitação, com toda identificação dos dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e sejam recebidos tempestivamente pelo Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura no prazo previsto no item 2.2. acima

7.7.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos corre por conta e risco do licitante.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A **Proposta (Anexo II)** objeto deste Edital deverá impressa em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas;

8.2. Conter a Razão Social da empresa, endereço, CEP, telefone e/ou fax, e-mail, CNPJ da licitante e o número deste Edital;

8.3. A proposta deve apresentar o desconto percentual da taxa de agenciamento por extenso

8.3.1. Para fins de formulação de propostas e oferta de lances durante a sessão de disputa, somente serão considerados os valores da Taxa DU.

8.4. O percentual ofertado e aceito será fixo e irrevogável;

8.5. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº1. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;

8.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta;

8.7. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

09 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados que constituem a habilitação até o dia e horário estabelecido no *item 2.1.* este Edital, **em uma única via, podendo ser**

Instituto Ânima Sociesc

Avenida Rangel Pestana, n.º 99 - CEP 11.013-931 • Fone: (47) 3461-0214
Santos • São Paulo • C.N.P.J. 07.749.605/0001-29 • www.nossoinstitutoanima.com.br

5

CJN26061



em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionários designados pela Instituição, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda Impressos via Internet, sendo que neste caso, o Pregoeiro e sua Equipe se reservam no direito de fazerem pesquisas sobre a validade dos mesmos, a bem do interesse Público;

9.1.1. Para autenticação dos documentos pela Comissão de Julgamento de Licitações, a proponente deverá apresentar cópia do documento dentro do envelope, e apresentar a original durante o processo de abertura do envelope nº 2.

9.1.2. O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura não aceitará a entrega de documentos fotocopiados, em papel termo sensível (fac-símile), nem se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes da inobservância desta estipulação.

9.1.3. Os documentos exigidos para a Habilitação, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

9.2. Quando necessário, para melhor avaliação dos documentos e evitando que se soltem folhas durante a conferência, sugere-se o grampeamento dos documentos;

9.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. Empresas cadastradas no SICAF:

9.6.1. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF com toda a documentação obrigatória e habilitação parcial em plena validade, o que será comprovado através de consulta ao SICAF do SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais);

9.6.2. As empresas inscritas no SICAF terão seus cadastramentos confirmados mediante consulta "ON LINE" ao Sistema, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

9.7. Não aceitável:

9.7.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

10 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.

10.1. Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa.

10.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples.

10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.

11 - DA REGULARIDADE FISCAL

Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

11.2. Certidões Negativas de dívidas junto às fazendas:

- a) Fazenda Municipal;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

11.3. Nos casos de pessoa física apresentar o número do PIS.

12 - DO ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Nos limites do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

12.1. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos moldes da **IN n.º 27/02, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou declaração firmada pelo licitante nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Conforme Anexo IV).**

13- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do art. 30 da Lei n.º 8.666/93.

13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do licitante.

14 - DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Nos limites do art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da **sede (matriz)** da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos invólucros da Documentação.

15 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação das licitantes será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão Presencial;

15.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes;

15.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

15.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;

15.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. No julgamento das propostas para objetos deste Pregão, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

16.1.1 O maior desconto incidirá sobre o valor mínimo de remuneração pago às agências de viagem na emissão de cada bilhete, comumente designado de DU para passagens nacionais

16.1.2. Para as passagens nacionais, o valor do DU equivale a 10 % do valor do bilhete. É sobre esse percentual que incidirá o desconto a ser ofertado pelo licitante. Entretanto, caso o valor do bilhete seja inferior a R\$ 400,00, o valor do DU é estabelecido em R\$ 40,00. Nesse caso, o desconto concedido na licitação será aplicado sobre esse valor.

16.1.3. O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula: $VF = VP + TS + TE + B$ (quando for o caso).

Onde: VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento) TD;

TE = Valor da Taxa de Embarque; e

B = Bagagem.

16.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.2.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

16.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

16.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço (maior percentual de desconto), para participação na fase de lances.

16.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

16.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

16.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO da Taxa de agenciamento.

16.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.9.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

16.9.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

16.9.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

16.9.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

16.9.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

16.9.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

16.10.. Apurada a proposta final de menor preço (refletido pelo maior desconto), o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

16.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

16.12. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO (apurada com base no critério de MAIOR DESCONTO)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta "on-line", cujo documento será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurando-se o direito à licitante já cadastrada de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

16.13. Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento no SICAF na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas;

16.14. Caso a licitante não esteja regularmente inscrita no SICAF, apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;

16.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões;

16.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto da presente licitação;

16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

16.18. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens;

16.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

16.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras;

16.21. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 60 (sessenta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades;

16.22. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site: www.institutoanimaeducacao.org.br e jornal competente.

17 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (Art. 12 decreto 3.555/2000);

17.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderão ser juntados memoriais, ficando, desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;

18.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

18.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração do Diretor do Foro, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

18.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados, para protocolo, nas dependências do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, na Rua Gothard Kaesemodel, 833 - Anita Garibaldi, CEP: 89203-400, Município de Joinville – Estado de Santa Catarina, no horário de 8:00h às 17:00h;

18.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O Pagamento bem como suas condições será conforme consta no **Anexo I**;

19.2. Após verificação do atendimento integral das obrigações contratuais.

20 - DO REAJUSTE

20.1. Os preços propostos e contratados serão irrealizáveis pelo prazo que definem o término do contrato quando for o caso, contados a partir da data da assinatura.

20.2. Eventual revisão de preços, para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser concedida nos termos do que determinado no artigo 65, inciso “d”, da Lei 8.666/93, mediante

requerimento formal, acompanhado dos documentos que comprovem os fundamentos do pedido e as razões do requerimento.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária;

21.2. Após regular convocação por parte da Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02;

21.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93;

21.4. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estarão discriminadas no Contrato.

22 - DAS PENALIDADES / SANÇÕES

22.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais;

22.3. Se a licitante vencedora de maneira injustificada se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido ou se descumprir quaisquer das cláusulas nele constantes sofrerá as penalidades legais;

22.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela dotação orçamentária/crédito oriundo do **CONVÊNIO DE N.º 01.13.0425.00 - FINEP, CONSOLIDAÇÃO DA REDE SIBRATEC DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA.**

24 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

24.1. Nos termos do previsto no artigo 40, inciso X, da Lei de n.º 8.666/93, fica determinado que o preço será por unitário, conforme fixados neste Edital.

24.2. O maior desconto incidirá sobre o valor mínimo de remuneração pago às agências de viagem na emissão de cada bilhete, comumente designado de DU para passagens nacionais

24.2.1. Para as passagens nacionais, o valor do DU equivale a 10 % do valor do bilhete. É sobre esse percentual que incidirá o desconto a ser ofertado pelo licitante. Entretanto, caso o valor do bilhete seja inferior a R\$ 400,00, o valor do DU é estabelecido em R\$ 40,00. Nesse caso, o desconto concedido na licitação será aplicado sobre esse valor.

Nº do Item	Síntese do descritivo do item	Valor da taxa DU de referencia para desconto	Desconto Percentual (%) sobre o valor da taxa de agenciamento
01	Passagens e Despesas com Locomoção Prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de passagens aéreas nacionais para o Projeto SIBRATEC	10%	

24.4. Dados Resumidos do Convênio:

Convênio nº 01.13.0425.00

FINEP – Financiadora de Estudos e Pesquisas

24.4.1. Título do Projeto: “Consolidação da rede SIBRATEC de Extensão Tecnológica de Santa Catarina”.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.2. A critério do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura a presente licitação poderá ser:

25.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura e nos casos previstos em lei e regulamentos;

25.2.2. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.2.4. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

25.4. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

25.6. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

25.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição de Serviços/Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta Inicial;
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento;
- d) Anexo IV - Declaração de Regularidade Trabalhista;
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Procuração;
- g) Anexo VII – Minuta do contrato de Prestação de Serviços.

25.8. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas quanto aos termos do Edital ou seus objetos, poderão ser obtidos por telefone **(47) 3461-0214** ou por e-mail **aline.gaia@institutoanimaeducacao.org.br**.

26 – DO FORO COMPETENTE

26.1. O foro competente para julgar qualquer litígio neste procedimento licitatório é o da Comarca de Joinville, localizado na RUA HERMANN AUGUST LEPPER, Nº 980 – SAGUAÇU – MUNICÍPIO DE JOINVILLE – ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominado FORUM DA COMARCA DE JOINVILLE

Joinville (SC), 16 de setembro de 2021

NATALIA CRISTINA RIBEIRO ALVES

Ordenador de Despesas

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL

Descrição sucinta dos serviços a serem executados: Caberá ao licitante fornecer prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, onde a Contratada deverá fornecer bilhetes de passagens aéreas domésticas para qualquer destino (nacional), servidos por linhas regulares de transportes aéreos que atenda aos trechos e horários solicitados dentre aqueles ofertados pelas companhias de transporte. O serviço de agenciamento de viagens compreende a prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, alteração, reembolso e entrega de passagens aéreas, além de fornecer ferramenta online de autoagendamento (self booking e self ticket) e serviços de atendimento telefônico e por e-mail. Deve se levar em conta que o valor máximo a ser desembolsado na vigência do contrato compreendendo todas as passagens aéreas + taxa de serviços de agenciamento para a equipe executora que atua no projeto “Consolidação da rede SIBRATEC de Extensão Tecnológica de Santa Catarina”, será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável.

O preço será aferido pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE AGENCIAMENTO, desta forma a licitante deverá apresentar proposta informando o Percentual de Desconto que oferecerá para a prestação deste serviço;

Escopo de fornecimento:

Pré requisitos:

1. Indicar percentual de desconto superior a 0% sobre o valor do volume de venda de passagens;
2. Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto, a ser contato para pronto atendimento nos fins de semana e feriados, e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio;
3. Prestar informação a Contratante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de vôos (partida/chegada);
4. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para quando solicitado;

5. Remeter a Contratante, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
6. Somente a emissão da reserva aérea garantirá a tarifa;
7. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
8. Emitir passagens aéreas para as localidades indicadas pela Contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Cia Aérea;
9. As passagens serão requisitadas de acordo com a necessidade de consumo, mediante prévia solicitação e o pagamento será realizado conforme a demanda de consumo da contratante.
10. A contratada deverá encaminhar a contratante, após cada período mensal de prestação do serviço, a respectiva **NOTA FISCAL**, em nome da contratante, acompanhada do detalhamento dos bilhetes emitidos. **Faturas não serão aceitas**;
11. Valor Estimado: O valor máximo para a aquisição das passagens, incluídas todas as demais despesas, inclusive a taxa "D.U." é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

- Pagamento e Valor Máximo: Contratação sob demanda limitado a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- Prazo de execução: Fornecimento a partir da data de assinatura do contrato até dezembro de 2021.
- Condições de pagamento: Pagamento mediante a entrega do serviço mensal, sendo necessário o aceite do Instituto Ânima para a emissão da nota fiscal.

Obs.:

- Notas fiscais emitidas até o dia 10 do mês corrente, será pago no mesmo mês no dia 25;
- Após o dia 10, e por exemplo com fechamento do mês no dia 21, e esta última data pode variar conforme calendário, a nota fiscal será pago no dia 15 do próximo mês;
- Os pagamentos serão realizados por meio de boleto. A orientação é que os boletos estejam sempre com vencimentos nos dias 15 e 25, independente de feriados e datas de final de semana, apesar que não necessariamente o pagamento ocorre neste dia, pois o pagamento ocorrerá sempre no dia útil.

Nota: O percentual de desconto incidirá apenas nos valores correspondentes às passagens aéreas, não incidindo dessa forma sobre taxa de embarque.

O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula: $VF = VP + TS + TE + B$ (quando for o caso).

Onde: VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento) TD;

TE = Valor da Taxa de Embarque; e

B = Bagagem.

ANEXO II - PROPOSTA INICIAL

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Objeto/Item

Nº do Item	Síntese do descritivo do item	Valor da taxa DU de referencia para desconto	Desconto Percentual (%) sobre o valor da taxa de agenciamento
01	Passagens e Despesas com Locomoção Prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de passagens aéreas nacionais para o Projeto SIBRATEC	10%	

Desconto percentual por extenso: _____

Observações: 1. Estão inclusos no preço supramencionado todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito

Pagamento: conforme Edital.

Validade da Proposta: 30 dias.

Observações:

- Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as características e exigências constantes do edital.

- Seguem, em anexo, a descrição detalhada do objeto a ser fornecido de acordo com o descritivo e com o Convênio.

(Local, data, carimbo e assinatura do representante legal).

(Assinatura /carimbo do Responsável)

**Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura
PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 35/2021**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Identificação da Proponente
Razão social e CNPJ

Declaramos para fins de participação o **Pregão n° 35/2021**, que:

- I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta Licitação;
- II - Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93 de 21/06/93; e
- III - Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data:

(Assinatura /carimbo do Responsável)

Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura
PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 35/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(Nome da Empresa)

_____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº..... E do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

(Assinatura /carimbo do Responsável)

ANEXO V TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, eu,, portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF, participo da licitação instaurada pelo Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, na modalidade PREGÃO, nº. **35/2021**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, em nome da empresa....., visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data:

(Assinatura /carimbo do Responsável)

ANEXO VI PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, podendo participar no presente processo licitatório apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

(Assinatura /carimbo do Responsável)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura
Convênio N.º 01.13.0425.00 – FINEP – SIBRATEC EXTENSÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/20XX

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 35/2021

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.749.605/0001-29, com sede na Avenida Rangel Pestana, n.º 99 - CEP 11.013-931 - Santos-SP, Telefone: (47) 3461-0214, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora DANIELE CESAR PAZ, brasileira, divorciada, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o n.º 272.164.398-30 e portadora da cédula de identidade RG n.º 21.310.153-1, residente na Rua Nova York, n.º 539 – ap. 91, bairro Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo/SP e a Diretora NAIA FRANÇA LOURENÇO MATIELLO, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 157.554.588-80 e portadora da cédula de identidade RG n.º 22.007.043-X, residente na Rua Almir Ribeiro, n.º 61, bairro Sumaré, na cidade de São Paulo/SP e a empresa; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede a rua, Bairro – CEP - Município de – Estado de, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr., brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador da cédula de identidade de n.º expedida pela, residente e domiciliado na rua, Bairro - Cep na cidade de, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pelo qual se obriga a fornecer os serviços nas condições estabelecidas no **Edital de Licitação de n.º 35/2021**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98 e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a contratação do seguinte serviço.

- a) XXXXXXXXXXXXX;
- b) **Anexo a este contrato o DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **Contrato**, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) **Edital de Licitação n.º 35/2021;**
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA;**
- c) Descrição de Serviço/Termo de Referência;
- d) **Convênio de N.º 01.13.0425.00 – FINEP – SIBRATEC EXTENSÃO.**

2.2. Os documentos referidos no Item acima, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão do serviço, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se a este Contrato as seguintes leis e regulamentos:

- I - Lei de nº 8.666/93 e suas alterações, (Lei de Licitações);
- II - Lei de nº 10.406/2002 (Código Civil);
- III - Lei de nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- IV - Convênio de N.º 01.13.0425.00 – FINEP – SIBRATEC EXTENSÃO;
- V - Lei de nº 10.520/2002 (Lei que institui o pregão);

3.2. A **execução será indireta**, nos termos do que definido no inciso VIII, do artigo 6º, da Lei 8.666/93;

3.3. O **regime será empreitada por preço unitário**, nos termos do que definido na letra “b”, do inciso VIII, do artigo 6º, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES.

4.1. O valor estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ _____ (extenso).

4.1.1. Para o atendimento ao item 1 do edital, prazo de execução: meses.

4.2. Forma de pagamento: R\$

4.3 São condições de pagamento:

4.3.1. Pagamento mediante a entrega do serviço mensal, sendo necessário o aceite do Instituto Ânima para a emissão da nota fiscal e boleto bancário. Notas fiscais emitidas entre os dias 1 e 10 serão pagas no dia 25 do mesmo mês, notas fiscais emitidas após o dia 10 e com limite até o dia 20 serão pagas no dia 15 do mês subsequente

4.3.2. O adimplemento integral das obrigações assumidas neste instrumento;

4.3.3. A emissão da nota fiscal dos serviços de agenciamento de viagens, deverão ser em nome do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura;

4.3.4. **A Emissão da nota fiscal em nome da Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura deve conter o nome do projeto e número do convênio (PROJETO SIBRATEC EXTENSÃO-CONVENIO Nº 01.13.0425.00).**

4.3.5. O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula: $VF = VP + TS + TE + B$ (quando for o caso).

Onde: VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento) TD;

TE = Valor da Taxa de Embarque; e

B = Bagagem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade do presente contrato será inicialmente de 03 meses conforme edital, a partir da assinatura do contrato, podendo ser objeto de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária/créditos oriundo do **Convênio de N.º 01.13.0425.00 – Referência 1053/13 – FINEP – SIBRATEC EXTENSÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente contratada das responsabilidades Civil, Administrativa, Tributária, Trabalhista e Penal;

7.2. Fornecer nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares, colaborando com a contratada, quando solicitado, no estudo e interpretação das normas aplicáveis à execução do contrato;

7.3. Avaliar e aprovar a execução contratual.

7.4. Promover o pagamento e liquidação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se e responde:

8.2. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros;

8.3. Pelo inteiro teor da proposta, inclusive por erros de digitação e quaisquer erros de cotação;

8.4. A atender as determinações e notificações do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura;

8.5. Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões na execução deste contrato, observando os prazos estipulados pela Contratante;

8.6. Resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;

8.7. Permitir à Licitante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;

8.8. Apresentar relatórios, mapas de reuniões de atendimento e caso prático, conforme padrão Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Instituto Ânima Sociesc

Avenida Rangel Pestana, n.º 99 - CEP 11.013-931 • Fone: (47) 3461-0214
Santos • São Paulo • C.N.P.J. 07.749.605/0001-29 • www.nossoinstitutoanima.com.br

24

CJN26061



9.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da **CONTRATANTE** e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93;

9.2. Quaisquer alterações deverão ser protocoladas e encaminhadas com a documentação indispensável ao exame do pleito, com a motivação de fato e de direito, sob pena de não conhecimento e/ou indeferimento.

CLAUSULA DÉCIMA – DO MEIO AMBIENTE

10.1. A CONTRATADA obriga-se a preservar o meio ambiente e a executar suas atividades com estrita observância à legislação ambiental vigente, incluindo, mas não se limitando, a Lei Federal nº 9.605 de 1998, ao Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008 (Legislação dos Crimes Ambientais), a Lei Federal nº 9.433 de 1997 (Lei das Águas) e a Lei nº 12.305 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as obrigações legais, coletivas e/ou contratuais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, de sua responsabilidade, arcando com todos os custos diretos e indiretos, encargos e recolhimentos consequentes, e assumindo, exclusiva e integralmente, os ônus decorrentes do eventual descumprimento/inobservância, ainda que parcial, das referidas legislações.

11.2. A prestação de serviços ora contratados não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à CONTRATADA ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente.

11.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as exigências e obrigações trabalhistas, responsabilizando-se também por quaisquer custos e despesas resultantes ou relacionados a sua equipe de empregados ou subcontratados, envolvidos na execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, os custos e responsabilidades estabelecidos pela legislação trabalhista, ou relacionados com a Previdência e Seguridade Social ou a qualquer lei em vigor, sob pena de caracterização de inadimplemento do Contrato.

11.2.2. A CONTRATADA, na condição de única responsável como empregadora, deverá cumprir as disposições legais e regulamentos relacionados aos pagamentos devidos a seus empregados e/ou profissionais contratados, direta ou indiretamente, inclusive aquelas responsabilidades relativas a obrigações de qualquer natureza, obrigando-se a ressarcir à CONTRATANTE por quaisquer prejuízos causados em vista do descumprimento das obrigações referidas nesta Cláusula, inclusive custos e gastos judiciais daí decorrentes.

11.3. A CONTRATADA se compromete, ainda, a prestar os serviços ora contratados, respeitando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e social, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstenendo-se, principalmente, de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes ou subumanas de trabalho, de restringir o direito constitucional de ir e vir, ou de ameaçá-los e/ou agredi-los fisicamente por qualquer razão que seja, inclusive, por dívidas de qualquer natureza.

11.4. Em nenhum caso poderá a CONTRATADA empregar ou utilizar a seu serviço, empregados da CONTRATANTE ou de empresas ligadas de qualquer forma ao mesmo grupo empresarial dessa.

11.5. Caso seja constatada qualquer uma das ocorrências previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, esta será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

11.6. A CONTRATADA deverá responder às reclamações trabalhistas movidas por seus empregados ou aqueles de suas subcontratadas contra a CONTRATANTE, para reconhecimento de vínculo empregatício ou quaisquer outros direitos trabalhistas, arcando com todos os custos e ônus daí decorrentes, pleiteando a exclusão da CONTRATANTE do processo. As obrigações aqui definidas terão como data inicial de responsabilidade aquela em que os reclamantes passaram a prestar serviços à CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.2. As partes obrigam-se, por si, seus empregados, funcionários, prepostos, sucessores, ou empresas subcontratadas, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes venham a ser confiados em razão deste contrato e dos respectivos TERMOS ADITIVOS, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei.

12.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula subsistirá permanentemente, mesmo após o cumprimento das demais obrigações ora estipuladas, não podendo as partes utilizarem tais informações a qualquer tempo ou finalidade não prevista neste Contrato.

12.3. Não caracterizará violação da confidencialidade e do sigilo objeto deste Contrato, a divulgação, no todo ou em parte, das informações confidenciais aqui referidas, para atender a determinação judicial ou da autoridade competente para tal ato. Nessa hipótese, a parte reveladora compromete-se a comunicar a outra parte da exigência feita.

12.4. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a não mencionar, divulgar ou utilizar, sob qualquer forma, e impedir que seu pessoal divulgue ou utilize o nome empresarial (ou qualquer parte dele), os produtos, as informações corporativas ou as marcas da CONTRATANTE e intervenientes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e intervenientes.

12.5. Sem prejuízo da responsabilidade de cada Parte em relação às informações confidenciais da outra Parte, cada Parte obriga-se a manter uma política interna de confidencialidade aplicável a seus empregados e prepostos e/ou celebrar termos de confidencialidade com os seus respectivos empregados, prepostos, bem como com terceiros que venham a ter acesso às informações confidenciais.

12.6. Não serão consideradas informações confidenciais: aquelas que já forem de domínio público na data de sua transmissão e aquelas que comprovadamente forem desenvolvidas por uma das Partes de forma independente da informação confidencial da outra parte.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo;
- b) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato na falta de assinatura pela CONTRATADA, depois de esgotado o prazo de 10 (dez) dias da notificação do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura;
- c) **01% (um por cento)** por dia de atraso sobre o valor total dos serviços não executados no prazo determinado, até o limite de **10% (dez por cento)**, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidas os direitos da administração prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos que a empresa tiver em haver com o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, ou poderá ser cobrada judicialmente após a notificação;

13.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e nas legislações correlatas, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório;

13.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito;

13.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;
- c) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei 9.648/98;
- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pelo Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, com as consequências previstas na cláusula onze deste instrumento e demais previstas na Lei 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo ente as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura e protegido o interesse público;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e) A rescisão do contrato de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

14.2. A aplicação de qualquer pena será mediante processo administrativo, garantindo-se ao acusado os direitos e prerrogativas constitucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através de um Representante ou Comissão a ser designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

16.1. O Contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Licitação nº. 35/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO INSTITUTO ÂNIMA

17.1. O Contratado reconhece expressamente os direitos do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA DO CONTRATADO

18.1. O Contrato a ser firmado com o vencedor deste processo licitatório encontrar-se-á vinculado aos termos e condições fixadas no **Edital de Licitação nº. 35/2021** e na proposta apresentada pelo Contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Santos Poder Judiciário do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público. E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, em conjunto com duas testemunhas que se seguem.

Santos, (SP), _____ de _____ de _____

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-

2-